



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 251/2017 - CGDPE

Concede folga compensatória ao Defensor Público Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro.

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21/2011 do CSDPE, no seu artigo 11, §1º, dispõe que a folga compensatória por serviço no plantão poderá ser requerida cumulativamente com a folga adquirida em serviço de natureza extraordinária da Defensoria Pública, não podendo exceder a 05 (cinco) folgas consecutivas, sem a observância do interstício de 30 (trinta) dias para novo requerimento;

CONSIDERANDO o pedido do processo administrativo nº 3604/2017 e a manifestação favorável à concessão do pedido pela Diretoria Regional (fl.08);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2017.

Teresina, 09 de novembro de 2017.


ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA